Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 671A

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 2

Outros atos oficiais 5

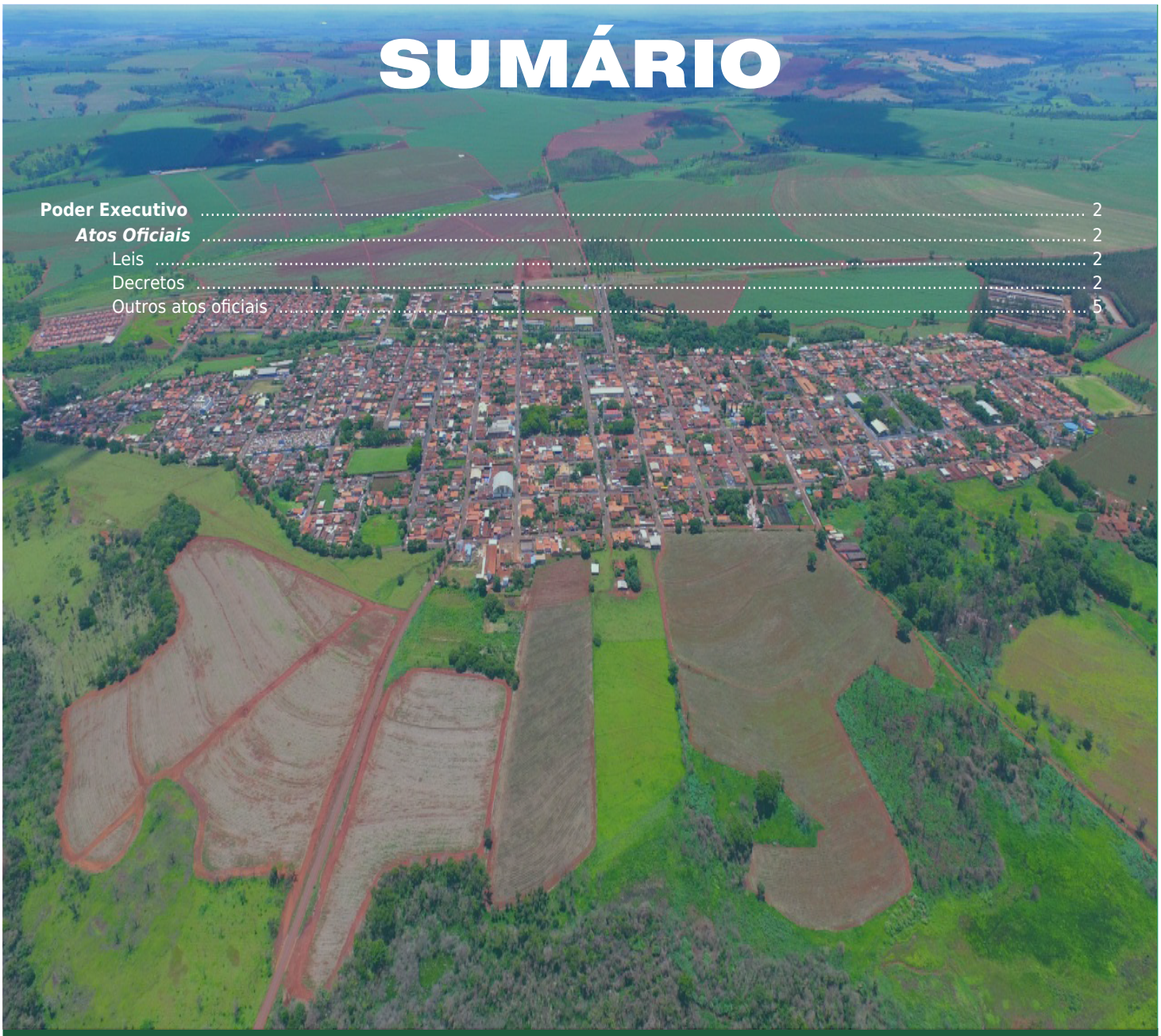

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.132 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados, escriturados na contabilidade até Dezembro de 2023 que não se encontram prescritos em razão de contestações administrativas ou judiciais em face dos mesmos, com a consequente inclusão na Dívida Fundada do Município."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONOU a presente lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular da Dívida Flutuante do Município o valor de R$ 890.731,31 (oitocentos e noventa mil setecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) referente aos empenhos descritos no Parágrafo Único deste artigo, inscritos em Restos a Pagar Processados dos exercícios de 2007, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023) que apenas não se encontram prescritos ante a existência de contestações administrativas ou judiciais em face dos mesmos, onde referidos valores estão sendo reivindicados por parte dos respectivos credores, mas acerca dos quais pairam dúvidas da Administração acerca da efetiva liquidação da despesa, tornando-as obrigações incertas e possivelmente indevidas.

Parágrafo Primeiro: Empenhos Anteriores à 2019 que foram ajuizados antes do prazo prescricional, e empenhos ajuizados após o ano de 2019 e que não encontram-se prescritos, razão pela qual serão cancelados dos restos a pagar e transferidos para a Dívida Fundada: **1344/2011; 2308/2012; 5116/2012; 3660/2013; 6458/2014; 5054/2014; 6391/2014; 4695/2015; 1594/2015; 4568/2015; 4593/2015; 1420/2016; 1418/2016; 1422/2016; 2482/2016; 2480/2016; 2802/2016; 2803/2016; 3986/2016; 3982/2016; 4508/2016; 4498/2016; 5156/2016; 5149/2016; 5531/2016; 2786/2016; 1147/2016; 3622/2017; 5401/2018; 488/2019; 489/2019; 1324/2019; 5854/2019; 1323/2019; 1325/2019; 2346/2019; 2345/2019; 2626/2019; 2803/2019; 851/2019; 1918/2019; 3977/2019; 5719/2019; 1094/2019; 157/2020; 3970/2020; 4808/2020; 4864/2020; 5341/2020; 4464/2020; 4486/2020; 792/2020; 3459/2020; 43/2020; 76/2020; 5148/2020; 3111/2023; 3639/2023; 2673/2023; 4845/2020; 6/2020; 3619/2020; 219/2020; 3989/2020; 2418/2020; 2417/2020; 75/2020; 408/2019; 4823/2016; 3960/2020; 2866/2020; 40/2020; 4507/2016; 1886/2016; 1121/2016; 843/2016; 800/2016; 2431/2015;**

Art. 2º. Considerando a anulação constante do art. 1º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder a inclusão do respectivo valor na Dívida Fundada do Município, visando coibir a ocultação de passivo.

Parágrafo Único – A inclusão de referido passivo na Dívida Fundada do Município se mostra a técnica mais correta, considerando que eventual pagamento futuro de tais obrigações não se dará através dos empenhos cujas anulações são autorizadas pela presente lei, mas sim mediante decisões administrativas ou sentenças judiciais transitadas em julgado, que gerarão novas obrigações legais ao Município, com a emissão de possíveis Precatórios ou Requisitórios de Pequeno Valor – RPV, devendo, portanto, respeitar a sistemática para quitação dos mesmos.

Art. 3°. Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025

Art. 4º. Fica por esta Lei autorizado a Contabilidade proceder o cancelamento dos empenhos de Restos a Pagar Processados no valor de R$ 106.878,27 (cento e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) conforme descritos no parágrafo único deste, em razão de já terem sido quitados.

Parágrafo Único: Empenhos: 1924/2016; 5416/2016; 432/2017; 4734/2019; 2094/2011; 1736/2014; 2374/2014; 347/2012; 2695/2012; 3582/2012; 771/2014; 2796/2014; 3369/2014; 1146/2012; 1998/2012; 2362/2012; 1824/2015; 760/2012; 5818/2014; 2304/2015; 372/2011; 895/2011; 1399/2011; 2038/2011; 2905/2011; 3351/2011; 3850/2011; 4436/2011; 4888/2011; 98/2012; 416/2012; 911/2012; 1410/2012; 2008/2012; 3067/2012; 3277/2012; 3757/2012; 4108/2012;4522/2012; 4926/2012; 5279/2012; 2436/2016.

Art. 5º. Fica por esta Lei autorizado a proceder na contabilidade o cancelamento dos empenhos de Restos a Pagar Processados que são objetos de parcelamentos e que estão sendo empenhados e pagos em conformidade com os termos ajustados entre o ente público e empresa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 20 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.125 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Suplementação de Fichas Orçamentárias ao Orçamento Vigente de 2024 por anulação, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na contadoria municipal a anulação de Fichas do Orçamento Vigente no valor de R$ 182.490,00 (Cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa reais) conforme abaixo discriminadas:

I – FICHA: 0054

VALOR: 34.000,00

UNIDADE: 020403 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM DESPESA: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

AÇÃO: 2007- ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 510- ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

II – FICHA: 0032

VALOR: 22.400,00

UNIDADE: 020301 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM DESPESA: 33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM. - PJ

AÇÃO: 2004 – SERVIÇOS ADMINISTRAIVOS E PESSOAL

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 110 –GERAL

III – FICHA: 0031

VALOR: 126.090,00

UNIDADE: 020301 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM DESPESA: 33903900 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

AÇÃO: 2004 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAL

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 110 –GERAL

TOTAL GERAL: 182.490,00 (Cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica por este Decreto regulamentado a Lei Municipal Nº 2.123 de 20 de Dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a proceder na contadoria municipal a suplementação das Fichas do Orçamento Vigente no valor de **182.490,00** (Cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa reais) em decorrência da anulação descrita no Artigo 1º, conforme abaixo discriminadas:

I – FICHA: 0228

VALOR: 34.590,00

UNIDADE: 021002 – SERVIÇO DE SAÚDE - FEDERAL

ITEM DESPESA: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

AÇÃO: 2043- Manutenção dos Recursos da Saúde - Federal

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

APLICAÇÃO: 370 – GESTÃO SUS – ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR PARA O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

II– FICHA: 0122

VALOR: 61.500,00

UNIDADE: 020511 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

ITEM DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AÇÃO: 2018- Manutenção dos Recursos Ensino Fundamental - Estadual

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

APLICAÇÃO: 220 – ENSINO FUNDAMENTAL

III – FICHA: 0120

VALOR: 86.400,00

UNIDADE: 020511 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

ITEM DESPESA: 33903000 – Material de Consumo

AÇÃO: 2018- Manutenção dos Recursos Ensino Fundamental - Estadual

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

APLICAÇÃO: 220 – ENSINO FUNDAMENTAL

TOTAL GERAL: 182.490,00 (Cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa reais)

Artigo 3º - Este Decretp entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 20 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.126 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Aprova o Plano Operativo Anual do Setor de Controle Interno"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 2.069 de 01 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Controle Interno Municipal;

Considerando o disposto no § 1º art.67 da Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 73/2024 que encaminha o Plano Operativo para aprovação,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano Operativo Anual do Controle Interno para o exercício de 2025, conforme programação constante no Anexo único deste Decreto.

Parágrafo único- O cronograma de execução do Plano Operativo Anual não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista, 20 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros atos oficiais

UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

PREFEITURA São José da Bela Vista

PLANO OPERATIVO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

2025

UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.
R. Major João Soares, 1236 – Centro
São José da Bela Vista – SP | (16) 3142-8100
www.saojosedabelavista.sp.gov.br
PREFEITURA São José da Bela Vista

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. PLANO DE AÇÃO 6
3. MÉTODO DE TRABALHO 8
4. CONCLUSÃO 8
5. DISPOSIÇÕES FINAIS 9

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Operativo Anual do Controle Interno do Município de São José da Bela Vista/SP, tem por objetivo a definição prévia das principais ações a serem desenvolvidas ao longo do ano de 2025, fixando um cronograma de atuação com a descrição das atividades.

As atividades, em síntese, são de caráter preventivo e de orientação, com a pretensão de minimizar as falhas dos órgãos públicos, resguardando, mesmo que de forma indireta a Administração Pública.

As auditorias por ventura realizadas, também terão a finalidade de analisar o cumprimento dos procedimentos administrativos, ou seja, verificar a conformidade dos atos públicos, sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, efetividade e economicidade.

Os trabalhos, terão o intuito de contribuir, auxiliar, acompanhar e viabilizar a atuação do Controle Externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De acordo com a Lei Municipal Nº 2072 de 28 de outubro de 2023 compete ao controle interno:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;

X – Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI – Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XII – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII – Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XIV – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XV – Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVI – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVII – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XVIII – Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;

XIX – Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

XX – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XXI – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXII – Representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;

XXIII – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração;

XXIV – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

2. PLANO DE AÇÃO

Tendo em vista as atribuições elencadas pela lei e decreto municipais que regulamentam a atuação do Controle Interno e o Sistema de Controle Interno, definindo suas atribuições, estão previstas as seguintes ações a serem desempenhadas ao longo do ano de 2025.

AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Verificar a atualização do site institucional do Município	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessorar/Atender as ações fiscalizatórias realizadas pelo Controle Externo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientar/Instruir as pastas municipais sobre os mais variados assuntos quando necessário, visando o bom andamento dos controles setoriais que devem atuar em cada segmento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Analisar a regularidade das contratações de pessoal feitas pelo município				X				X				X
Verificação diária das manifestações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

registradas pelo Sistema de Ouvidoria e Transparência Pública												
Acompanhar e participar das reuniões dos Conselhos setoriais, especialmente do Fundeb e da Saúde				X				X				X
Analisar os relatórios contábeis e fiscais para verificar a conformidade com LRF				X				X				X
Verificar o gerenciamento da Dívida Ativa				X				X				X
Analisar, por amostragem, os procedimentos licitatórios				X				X				X
Acompanhar e verificar a conformidade dos repasses públicos realizados à Entidades do 3º Setor				X				X				X
Visitas às unidades escolares e de saúde do município (escolhidas aleatoriamente)				X				X				X
Garantir o cumprimento às normas da lei de Acesso à Informação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a implementação da Lei de Acesso à Proteção de Dados			X									
Verificar o repasse do duodécimo à Câmara Municipal				X				X				X
Analisar, por amostragem, a regularidade dos adiantamentos				X				X				X

concedidos ao longo do quadrimestre												
Verificar a regularidade do pagamento das horas extras				X				X				X
Elaborar o Relatório de Controle Interno				X				X				X
Demais atividades Correlatas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

O Controle Interno poderá ainda atuar de forma extraordinária para atender demandas imprevistas decorrentes de solicitações por parte do Tribunal de Contas, do Ministério Público, dentre outros órgãos, além daquelas da própria Municipalidade.

3. DO MÉTODO DE TRABALHO

Para garantir o desenvolvimento das ações aqui definidas e compilar as informações que servirão de base aos relatórios trimestrais, o Sistema de Controle Interno por meio do Controlador Interno poderá lançar mão dos seguintes meios:

- Pesquisas no site oficial da Prefeitura ou em páginas específicas das secretarias municipais;
- Consultas em sistemas internos informatizados tais como os que atualmente são disponibilizados pela empresa contratada Eddydata;
- Requisições por meio de documento oficial do Controle Interno;
- Entre outros que se fizerem necessários.

4. CONCLUSÃO

As atividades aqui programadas poderão sofrer alterações em razão de fatores externos e imprevisíveis que podem interferir no desempenho do trabalho, tais como, solicitações extraordinárias, realização de cursos, dentre outros.

As informações obtidas, serão reduzidas a termo nos relatórios quadrimestrais e submetidas à verificação do Gestor Municipal que determinará providências saneadoras, quando necessárias.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, fica formalizado o Plano Operativo Anual do Controle Interno a ser desenvolvido pelo Sistema de Controle Interno do Município de São José Da Bela Vista/SP, para o exercício de 2025, submetendo-se este documento à ciência e aprovação do Gestor Municipal, sendo válido ressaltar sua finalidade de delimitar e roteirizar a atuação do setor, sem, contudo, isentá-lo de outros trabalhos que se mostrarem necessários e pertinentes ao bom andamento dos serviços prestados pela Administração Pública.

São José da Bela Vista/SP, 03 de dezembro de 2024.

_____

Matheus Barcelos de Sousa
Auditor do Controle Interno